



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº. 001/2024.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 761 de 15 de outubro de 2024, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, bem como, formação de cadastro de reserva, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.294/2006 e suas alterações, com vistas à contratação temporária para os cargos de: **Agente Educativo de Inclusão – Apoio; Merendeira; Monitor de Creche e Motorista;** no Município de Mineiros (GO), regido pelas normas constantes neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 762 de 15 de outubro de 2024, em atenção ao reconhecimento da necessidade de contratação temporária de profissionais, pelo Decreto nº 761 de 15 de outubro de 2024, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2 – O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de **Agente Educativo de Inclusão – Apoio; Merendeira; Monitor de Creche e Motorista**, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Educação, junto às Escolas e CMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, com apoio à criança no que se refere ao seu bem-estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das Escolas, CMEI's, desempenhando ainda outras tarefas atinentes aos cargos, por tempo determinado, em caráter excepcional, no Município de Mineiros (GO).

1.3 – Os referidos contratos terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses (dois anos), contados a partir da contratação, após a homologação e publicação do resultado.

1.4 – Os candidatos inscritos para concorrerem às vagas ofertadas neste certame submeter-

se-ão às provas objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

1.5 – As provas serão realizadas **no dia 24 de novembro de 2024, às 8:30 horas**, em local a ser divulgado posteriormente através do link <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes>, conforme o número de candidatos inscritos.

1.6 – Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Descrição detalhada dos cargos, com o quantitativo de vagas, incluindo o cadastro de reserva, a descrição sumária das atividades, responsabilidades e atribuições, os pré-requisitos para contratação e a remuneração dos cargos;
- b) Anexo II: Cronograma Oficial do Processo Seletivo;
- c) Anexo III: Conteúdo Programático;
- d) Anexo IV: modelo de declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial.

1.6.1 – Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, bem como ao que determina o Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, será assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência, sendo a elas reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

1.6.2 – Na falta de candidatos aprovados para a quantidade de vagas reservadas para as pessoas com deficiência, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final e o cargo respectivo.

1.7 – A jornada de trabalho para todos os cargos selecionados serão distribuídas de acordo com o cronograma e modulação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada estabelecida nos estatutos do servidor público e do magistério municipal, atendendo as necessidades do interesse público.

1.8 – A remuneração, para as funções definidas no Anexo I, será efetuada mensalmente de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria. Poderão ser acrescentadas ao valor da remuneração, horas extras, gratificações e adicionais, nos termos da legislação municipal.

1.9 – A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo se dará por ordem de classificação e formação de cadastro de reserva, atendendo ao exclusivo

interesse da Administração e à medida que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade do processo.

1.10 – Para contratação, além de documentação trabalhista exigida pela administração municipal, conforme legislação vigente será necessária a comprovação dos pré-requisitos, com referência à identificação, escolaridade exigida e cursos especializados, conforme caso, mediante apresentação de cópias da documentação.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.

2.4 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

2.6 – Ter concluído a escolaridade mínima exigida para cada cargo:

- a) Para Agente Educativo de Inclusão – Apoio: Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b) Para Merendeira: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Para MONITORES DE CRECHE: Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou Magistério (Normal);
- d) Para MOTORISTA: Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

2.6.1 – Para o cargo de MOTORISTA, em caso de aprovação e contratação, deverá apresentar também:

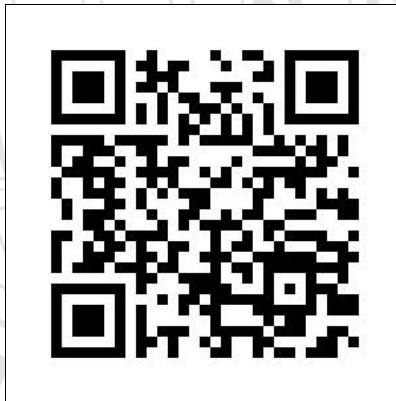
- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria profissional D ou E;
- b) Curso Especializado em Transporte Escolar averbado na CNH nos termos da regulamentação do CONTRAN, ou comprovante de consulta no sistema DETRAN/GO RENACH, comprovando que o curso se encontra cadastrado no sistema.

- c) Certidão negativa de suspensão e cassação e que comprove não ter cometido mais de uma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos 12 (doze) últimos meses.

### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) do **dia 21 de outubro de 2024** até às 17h00min (dezessete horas), do dia **12 de novembro de 2024**, através link: <https://forms.gle/fRrWcqF2M5pPAkkg8> ou através do seguinte QR CODE:



3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 – Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição e demais requerimentos sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos da legislação pátria vigente, ocasionando o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de **excluir do processo** seletivo simplificado as inscrições incompletas, ou que não estiverem de acordo com este edital.

3.4.1 – Importante conferir as informações inseridas no formulário de inscrição, no tocante à datas, e-mail's e informações de contato, uma vez que são dados fundamentais para contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

3.5 – Ao acessar o link indicado e se inscrever, o candidato receberá no e-mail informado, a resposta automática referente a confirmação de sua inscrição, sendo esta confirmação de sua inteira responsabilidade.

3.6 – Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato, devendo este escolher um único cargo para participar. Caso seja detectada mais de uma inscrição, será deferida a última efetivada, desconsiderando as demais.

3.7 – Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

3.7.1 – Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.7.2 – Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente processo seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.7.3 – No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.7.4 – Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

3.7.5 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.7.6 – O candidato com deficiência, no período de inscrição, deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Paço II da prefeitura, situado no Ipê Shopping, à Avenida Ino Rezende, Qd 01, Lt 01, Residencial Michelangelo, um envelope contendo:



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

- a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova.
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.
- c) Anexo IV, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

3.7.7 – O candidato à vaga PCD, que não entregar a documentação que comprove a deficiência no período informado, terá sua inscrição PCD indeferida, não concorrendo à vaga PCD e sim na ampla concorrência.

3.7.8 – A inscrição do candidato inscrito como deficiente, somente será deferida após análise da junta médica do município, podendo este ser convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.7.9 – O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 – DAS PROVAS**

4.1.1 – A prova a ser realizada pelos candidatos, conterà 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha – A, B, C, D, onde somente uma assertiva será a correta.

4.1.2 – As questões da prova serão de acordo com o conteúdo **programático contido no ANEXO III.**

4.1.3 – O valor total da prova será de 10,00 (dez) pontos, sendo que o valor de cada questão será conforme tabela a seguir:

<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Português</b>	<b>10</b>	<b>0,25</b>	<b>2,50</b>
<b>Matemática</b>	<b>10</b>	<b>0,25</b>	<b>2,50</b>
<b>Disciplinas Específicas</b>	<b>10</b>	<b>0,50</b>	<b>5,00</b>
<b>Valor da prova</b>			<b>10,00</b>

4.1.4 – Os pontos serão apurados com a somatória das questões corretas, devidamente marcadas no gabarito do candidato, no qual não será permitido rasuras, ou marcação de

mais de uma alternativa;

4.1.5 – A marcação de mais de uma alternativa, na mesma questão, será considerado como erro;

4.1.6 – A prova terá duração de 03 (três) horas, não podendo o candidato sair da sala antes de 01 (uma) hora de realização da prova;

4.1.7 – A abertura dos portões será às 7h e o fechamento às 8h10min.

4.1.8 – O horário de início da prova será impreterivelmente às 8:30h (oito horas e trinta minutos), não sendo permitido atraso.

4.1.9 – Para realização da prova, o candidato deverá estar munido de documento oficial com foto, assim compreendido: Carteira de Identidade física ou digital, Carteira de Trabalho, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe Profissional.

4.1.10 – Só serão aceitos para identificação documentos originais. Não serão aceitas para identificação cópias simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.1.11 – O candidato que não apresentar o documento, conforme o item 4.1.9, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo.

4.1.12 – Durante a realização da prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela comissão, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico tipo “*pager*”, *bip*, *walkman*, *palmtop* e *etc.* O candidato surpreendido com esses tipos de equipamentos, estará **sumariamente** eliminado do processo.

4.1.13 – O telefone celular, deverá ser desligado, inclusive os alarmes, antes de entrar na sala de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão embaixo da carteira ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato. Se o candidato optar por levar o celular e este **tocar, ou emitir sons de alerta**, será sumariamente desclassificado.

4.1.14 – Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.1.15 – Para marcação na prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica



**PREFEITURA DE  
MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

transparente, nas cores azul ou preta.

4.1.16 – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.1.17 – Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.1.18 – Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail [seduc.deptecoperacional@mineiros.go.gov.br](mailto:seduc.deptecoperacional@mineiros.go.gov.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação Edital 01/2024.

4.1.19 – No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.1.20 – O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.1.21 – Excetuada a situação prevista no item 4.1.17, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo seletivo.

4.1.22 – Excetuada a situação prevista no item 4.1.17, não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

## **4.2 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.2.1 – A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, pelo candidato, observando-se o quadro constante do item 4.1.3.

4.2.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que tiver maior idade.
- b) maior pontuação na prova da área específica;
- c) maior pontuação na prova de Português;
- d) maior pontuação na prova de Matemática.



4.2.3 – Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos até o limite do cadastro de reserva, assim como, será considerado desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 6,0 pontos;

4.2.4 – O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário determinados para sua realização, será considerado desclassificado, independentemente do motivo alegado;

## **5 - DO RESULTADO**

5.1 – O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura de Mineiros-GO e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Ino Rezende, Ipê Shopping, Paço II, conforme especificações a seguir:

5.1.1 – Divulgação do Gabarito: à partir das 8h00min do dia 25/11/2024;

5.1.2 – Divulgação do Resultado preliminar: 09/12/2024

5.1.3 – Resultado Final: 17/12/2024

## **6 – DOS RECURSOS**

6.1 – Caberá apenas um recurso, por candidato, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do gabarito do processo seletivo e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento dirigido à Presidência da Comissão de Seleção.

6.2 - O recurso deve ser registrado exclusivamente pela internet, no periodo citado no anexo II deste edital, através dos seguintes links:

- a) Recurso Contra Inscrições Indeferidas: <https://forms.gle/1kZqW7Qn2KpeyQqKA>
- b) Recurso Contra Gabarito Preliminar: <https://forms.gle/nLZBv78x5KJp4fpf7>
- c) Recurso Contra Resultado Preliminar: <https://forms.gle/6MfUUT9aDGx6yK8N6>

6.3 – O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

6.4 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, número de CPF, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s) atualizados.

6.5 – Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

6.6 – Uma vez decidido o recurso, pela Comissão, não será passível de reanálise ou reconsideração;

6.7 – Os recursos serão julgados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e o respectivo resultado será divulgado no site <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes> e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

6.8 – A instância competente para reconhecer os recursos será a Comissão de Seleção, juntamente com a Secretária Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 – O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado no Diário Oficial no site <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes> e afixado em mural na Prefeitura, até o dia 19 de dezembro de 2024.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 – A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site do Município de Mineiros (GO) - <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes> .

8.3 – O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 – São condições para a contratação:



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Atender todos os subitens elencados no item 02 deste Edital;
- c) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada no edital de convocação;
- d) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Mineiros-GO e da Secretaria Municipal de Educação e publicados no site oficial da Prefeitura de Mineiros-GO. - <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes> .

9.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 762 de 15 de outubro de 2024.

9.2.1 – A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pela Secretária Municipal de Educação.

9.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a partir da devida homologação.

9.4 – O candidato aprovado deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço e número de telefones atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

9.5 – O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício da função, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.6 – Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

9.7 – Quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

9.7.1 – A apresentação do candidato deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

9.7.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado pelo <https://mineiros.go.gov.br/aceso-a-informacao/concursos-selecoes> ou na Secretaria Municipal de Educação, pelos telefones (64) 3661-0046 / 3661-0070 / 3661-0075.

9.7.3. – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

9.7.4 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

Mineiros, 17 de outubro de 2024.



CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Seleção

JOELMA MORAIS EVANGELISTA  
Secretária da Comissão de Seleção